



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR no. 52. de 07 de agosto de 1995

Dispõe sobre desafetação de área e autorização de concessão de direito real de uso, dispensada a licitação.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 01 de agosto de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir o imóvel melhor descrito, delimitado e caracterizado no Anexo I, localizado no Jardim São Domingos, com a área de 3.793,84 m², para a categoria de bem patrimonial disponível.

Artigo 2o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado, independentemente de licitação, a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, na categoria de Bem Patrimonial Disponível, com a área de 3.793,84 m², melhor descrito, delimitado e caracterizado no Anexo I, que faz parte integrante do presente, localizado no Núcleo Industrial número 2, em Campo Limpo Paulista, mediante termo próprio que estipulará, ao mínimo, as condições constantes dos itens abaixo, além de outras que porventura sejam pactuadas, à Mitra Diocesana de Jundiáí.

I - a concessionária deverá submeter à aprovação regular o projeto das obras que venham a ser admitidas ao local;

II - a concessionária conservará e urbanizará o remanescente não utilizado à construção, sem qualquer ônus ou encargos ao Município;

III - o prazo de concessão será de 100 (cem) anos a contar da assinatura do instrumento, findo os quais, devolverá, independentemente de formalidade legal ou de qualquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias;

IV - assumirá a concessionária a obrigação de início das obras no prazo prorrogável de 12 (doze) meses da assinatura do instrumento;

V - assumirá a concessionária a obrigação de término das obras no prazo prorrogável de 30 (trinta) meses, após o início das mesmas, sob pena de imediata rescisão do contrato de concessão e retorno do bem ao patrimônio público independentemente de qualquer formalidade e dispensado o Poder

Jr. S.



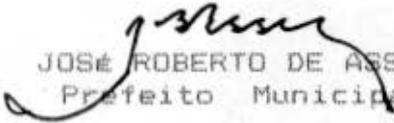
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Público de qualquer encargo com indenização, vez que as benfeitorias integram o imóvel, sem direito a retenção.

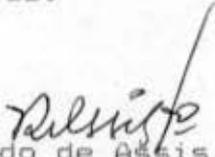
VI - outras que porventura entender necessárias.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar no. 04, de 03 de dezembro de 1991.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal.

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

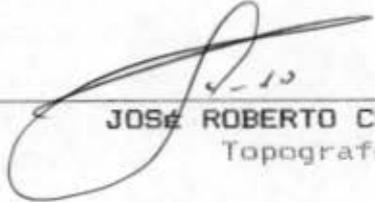


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DA AREA 2B, SUBDIVISÃO DA AREA 2
LOCALIZADA NO NUCLEO INDUSTRIAL Nº 2, MUNICÍPIO DE CAMPO
LIMPO PAULISTA.

Esta descrição inicia-se no marco 7A, cravado no ponto de encontro do alinhamento da Rua Existente e o Sistema de Lazer do Jardim Monte Alegre. Deste segue com o azimute $344938'14''$ e uma distância de 26,33m até o marco 6; daí deflete à direita e segue com azimute $4906'49''$ e uma distância de 73,01 m até o alinhamento da Rua Projetada, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer do Jardim Monte Alegre; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento com o azimute $245900'55''$ e uma distância de 38,88m até o início de uma curva de raio 3 m e um desenvolvimento de 2,72m até o início de uma curva de raio 10m e um desenvolvimento de 24,90m até o muro da escola dentro da área 1; fazendo divisa neste trecho com a Rua Projetada; daí deflete à esquerda e segue com azimute $199928'05''$ e uma distância de 37,79m até o alinhamento da Rua Existente fazendo divisa neste trecho com área 1 e área 2C; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da área com azimute $121956'54''$ e uma distância de 83,34m até o marco 7A, onde iniciou esta descrição encontrando-se uma área de 3.793,84 m² (Três mil setecentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e quatro centésimos de metros quadrados).

Campo Limpo Pta, 15 de maio de 1995.



JOSE ROBERTO CENSI
Topografo